

Proc. 1.971/36.

UV/ZM.

SAAJ

38

VISTOS E RELATADOS os autos da comunicação do Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de que tendo diversos associados do Sindicato dos Carregadores do Cais e Armazem do Porto da Bahia optado para a mesma Caixa nos termos do § 2 do art. 2 do dec. 21.274, de 22 de maio de 1934, não foram tais pedidos aceitos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia, da qual são associados:

CONSIDERANDO que a diligencia determinada por acórdão de 20 de julho de 1937 foi atendida;

CONSIDERANDO que o art. 5 do regulamento baixado com o dec. nº 1.557, de 8 de abril de 1937, desautoriza a transferência pleiteada;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recusar a transferência pretendida, continuando os interessados na situação atual, até que seja promulgada a nova legislação e transformada a Caixa reclamante em Instituto dos Trabalhadores em Transportes e Cargas, quando será cumprido o que sobre a situação desses operarios determinar.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938.

a)	Francisco Barbosa de Regende	Presidente
a)	Arthur Bastos	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rozende Alvim Proc. Geral
Publicado no "Diario Oficial" em 12/11/38